



DECRETO Nº 048/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022;

"Fica facultado a utilização de máscara ou cobertura facial sobre o nariz nas dependências de instituições financeiras, (bancos), casas lotéricas, e dá outras providências"

GASPAR CARLOS FILHO, Prefeito Municipal de Quartel Geral, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60, c/c art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a redução do número médio de transmissão da **COVID-19** por infectado - RT - no Município de Quartel Geral/MG;

CONSIDERANDO a redução dos casos que exigem internações hospitalares;

CONSIDERANDO que as evidências científicas demonstram que os espaços abertos possuem menor probabilidade de transmissão da covid-19;

CONSIDERANDO que a população de Quartel Geral- MG está completamente imunizada, conforme informado no site da Secretaria de Estado Saúde de Minas Gerais (SES-MG);

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população Quartelense;

DECRETA:

Art.1º - O uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca fica facultado nas dependências das instituições financeiras, (bancos), e, casas lotéricas localizadas no município de Quartel Geral- MG.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo ser obedecidos os demais regramentos contidos nos Decretos municipais de nº 038/2022, e 042/2022.

Quartel Geral, 27 de maio de 2022.


GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito